



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.126/76 de 07 de outubro de 1.976.

Reajusta os Níveis Salariais  
do Quadro de Pessoal da Prefeitura/  
Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e /  
eu, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Picam reajustados os níveis salariais do //  
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Patos-Pb., criado pelas Leis  
de nºs 918 de 27.11.70, 1.021 de 28.02.73, 1.100 de 10.10.75 e 1.045/  
46 de 11.10.73, constantes das TABELAS "A", "B", "C" e "D" da seguinte forma:

<u>NÍVEIS</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>REAJUSTADO</u>
1.....Cr\$	45,00	Cr\$ 113,00
2.....Cr\$	53,00	Cr\$ 133,00
3.....Cr\$	65,00	Cr\$ 163,00
4.....Cr\$	97,00	Cr\$ 194,00
5.....Cr\$	112,00	Cr\$ 224,00
6.....Cr\$	131,00	Cr\$ 262,00
7.....Cr\$	165,00	Cr\$ 281,00
8.....Cr\$	188,00	Cr\$ 320,00
9.....Cr\$	216,00	Cr\$ 367,00
10.....Cr\$	239,00	Cr\$ 406,00
11.....Cr\$	256,00	Cr\$ 435,00
12.....Cr\$	274,00	Cr\$ 466,00
13.....Cr\$	306,00	Cr\$ 530,00
14.....Cr\$	367,00	Cr\$ 624,00
15.....Cr\$	472,00	Cr\$ 755,00
16.....Cr\$	609,00	Cr\$ 1.000,00
17.....Cr\$	764,00	Cr\$ 1.500,00
18.....Cr\$	954,00	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Ao Pessoal Inativo do Município, fica concedido um percentual de 30% (Trinta por cento) em seus vencimentos(Proventos) atuais.

Art. 3º - O Professorado da Rede de Ensino Municipal, será reajustado através de Decreto do Poder Executivo, obedecendo os cri-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fls. Nº 02.

térios adotados pela vigente legislação do Ensino, e de acordo com o / percentual determinado com base no Decreto Federal nº 66.259 de 25.02.70, já introduzido em Lei Municipal.

Art. 4º - As Tabelas criadas pelo art. 1º da Lei nº 918 de 27.11.70 foram constituidas da seguinte forma, as quais fazem parte / integrantes desta Lei.

TABELA "A"

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Nº de CARGOS		NÍVEL ou Símbolo
1	Assessor Jurídico .....	18
1	Assessor do Planejamento Global .....	18
1	Assessor do Planejamento Setorial.....	18
1	Assessor de Geografia e Estatística .....	18
1	Contador Geral .....	17
1	Tesoureiro Geral .....	16
1	Encarregado do Setor Contábil .....	16
1	Técnico do Setor de Comunicação (Serv. Telefônico)...	16
1	Regente da Banda de Música Municipal.....	10
1	Encarregada de Biblioteca.....	13
1	Arquivista .....	9
1	Apontador .....	9
1	Avaliador .....	9
1	Jardineiro .....	6
<u>14</u>		<u>---</u>

TABELA "B"

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de CARGOS		NÍVEL ou Símbolo
1	Assessor Técnico Administrativo.....	18
1	Diretor de Finanças .....	18
1	Diretor de Educação e Cultura .....	18
1	Diretor de Saúde e Assist. Social .....	18
1	Diretor de Urbanismo, Viação e Obras .....	18
1	Chefe da Seção Pessoal .....	15
1	Chefe de Oficina e Transporte .....	15
1	Chefe Geral da Limpesa Pública .....	15
1	Chefe do Matadouro Público .....	16
1	Assistente Técnico .....	16
1	Chefe de Tributação do Deptº de Finanças .....	16
1	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC)....	15
1	Administrador do Mercado Central .....	12
1	Motorista do Gabinete do Prefeito .....	13
1	Topógrafo.....	15
1	Agrônomo .....	16
1	Fiscal de Construção .....	09
	Cont...	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

F1s № 03.

17

**CONTINUACAO DA TABELA "B"**

Fiscal Geral de Obras.....	15
Patrolistas de Máquinas pesadas.....	16
Tratoristas .....	15
Motoristas de Caçambas .....	15
Chefe da Espaço Rodoviária .....	15
Desenhista do Dptº de Urbanismo.....	13
Chefe da Guarda Municipal.....	07
Assistente de Gabinete .....	09
Assistente de Gabinete do DEC .....	15
Assistente de Planejamento e Estatística (DEC) ..	15
Diretores de Divisões do DEC .....	15
Chefes de Setores do DEC .....	13
Diretor de Biblioteca .....	13
Administrador do Estádio .....	13

**TABELLA N° II**

Nº de Cargos		NÍVEL ou Símbolo
1	Encarregado do Cadastro Imobiliário .....	15
4	Telefonistas .....	12
1	Encarregado do Serviço Militar .....	11
2	Auxiliares de Escrita da J.S.M .....	09
1	Encarregado da Delegacia do Serv. Militar .....	11
2	Tratoristas .....	11
2	Escruturários do Deptº de Finanças .....	13
1	Escruturário Técnico Deptº de Finanças .....	15
1	Escruturário do Setor de Tributação .....	14
2	Auxiliares e Escrita do Deptº de Finanças .....	10
3	Escruturários da Secção Pessoal .....	13
1	Auxiliar de Topógrafo .....	06
1	Auxiliar de Escrita do Deptº de Urbanismo.....	09
2	Dactilografo do DEC .....	08
2	Auxiliares do Deptº de Administração do DEC.....	09
2	Supervisores do Ensino do 1º Grau .....	10
150	Professoras Diplomadas p/Zona Urbana.....	Categoria "A"
65	Professoras N/Diplomadas para Zona Rural.....	Categoria "G"
67	Professoras N/Diplomadas p/Zona Urbana, Categoria de acordo com o curso apresentado.....	
1	Dactilografo do Deptº de Urbanismo,.....	8
1	Contínuo do Departamento de Urbanismo .....	4
1	Auxiliar da Limpesa Pública.....	9
1	Carpinteiro .....	11
3	Jardineiros do Setor Urbano.....	06
1	Auxiliar d o Matadouro .....	9
2	Auxiliares do Mercado Público .....	9
1	Encanador .....	10
1	Dactilografo Departamento de Saude .....	8
2	Educadores Sanitários do Departamento de Saude..	13
1	Mecânico Soldador .....	13
	Contínuo.....	==



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fls. nº 04.

325

Continuação da TABELA "C"

1	Auxiliar de Oficina .....	09
4	Motoristas.....	13
1	Fiscal de Estradas do S.M.E.R .....	09
2	Zeleadores da "estaçao Rodoviária .....	03
1	Assistente do Planejamento Global.....	16
1	Auxiliar dos Currais .....	09
2	Ajudantes de Tratoristas .....	06
1	Patrolista .....	14
1	Fiscal de Estradas e Rodagem .....	12
1	Ajudante de Patrolista .....	06
1	Contínuo do Gabinete do Prefeito .....	08
1	Motorista Eletricista .....	07
2	Coveiros .....	07
1	Sub-Chefe da Guarda Municipal .....	06
1	Motorista Eletricista .....	08
87	Serventes dos Grupos Escolares e Setor Educacional	01
14	Guardas Municipais.....	05
2	Auxiliares de Escrita do Deptº Finanças.....	09
2	Auxiliares de Escrita do Deptº Administração.....	06
1	Escrivário do Setor de Administração .....	13
1	Zelador do Cemitério .....	06
4	Serventes dos Postos Médicos .....	03
10	Atendentes do Setor de Saúde .....	04
2	Escrivários do Setor de Finanças ( Serv. Arrecadaç.	12
<u>469</u>	.....	<u>==</u>

TABELA "D"

CARGOS EXTINTOS QUANDO VACAREM

1  
1  
1  
03

Chefe do Serviço de Ensino .....	11
Inspetor do Serviço de Ensino .....	11
Encarregado do Serv. de Luz .....	11
.....	<u>==</u>

TABELA "E"

		<u>Gratificação Mensal</u>
2	Tesoureiros .....	Cr\$ 100,00
1	Contador Geral .....	Cr\$ 100,00
1	Encarregado do Setor Contábil .....	Cr\$ 100,00
1	Técnico do Serviço Telefônico .....	Cr\$ 100,00
1	Chefe da Seção Pessoal .....	Cr\$ 100,00
1	Chefe de Oficina e Transporte .....	Cr\$ 100,00

Art. 5º - Só poderão exercer funções gratificadas constantes da Tabela "E", os ocupantes dos cargos integrantes das Tabelas : "A", "B" e "D", a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Ficam criados (2) dois cargos de escrivários nível 12, vinculados ao Deptº de Finanças e passarão a pertencer a TABE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

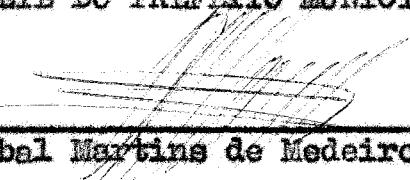
Fla. 05.

LA "C", criada pela Lei nº 918 de 27.11.70.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$250.000,00 (Duzentos e cincocentas mil cruzeiros), destinado a complementar as dotações orçamentárias de pessoal que se fizerem necessárias, de acordo com o / presente reajustamento.

Art. 8º - Esta Lei terá efeito retroativo em vigor a / partir de 1º de outubro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb., 07 de Outubro de 1.976.

  
\_\_\_\_\_  
=Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional-